



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 190 de 12 de Setembro de 1972

“Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, abre crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Gonçalves autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscal, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comuns, intercâmbios de equipamentos e comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º - As atribuições do SIAT serão determinadas no convênio autorizado pela presente lei.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 5º - Os recursos para os créditos a que se refere o artigo anterior, são os provenientes do excesso de arrecadação verificados no Superavit financeiro do exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 12 de Setembro de 1972.